



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.186, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Reitera a situação de calamidade pública instituída em todo o território Nacional, ao passo que dispõe e regulamenta medidas de adequação às determinações do Decreto Estadual nº. 55.769/2021 que "altera o Decreto nº 55.764, de 20 e fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul", e do Decreto nº 55.240 de 10 de Maio de 2020, bem como altera a redação do artigo 2º o Decreto nº 4.185 de 23 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e estabelecido que as Lojas de conveniências de postos de gasolina e distribuidoras de bebidas poderão atender ao público no sistema tele-entrega e/ou pague e leve até às 20h, considerando que já executam tal modalidade.

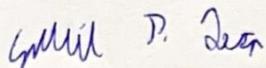
Art. 2º O que não for abrangido e alterado por meio do presente decreto, mantém-se a vigência do anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


GABRIEL PACHECO LEÃO
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2021.